

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2022

FICHA PRÉ-CADASTRAL

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	

Goiânia, ____ de ____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser apresentado, **fora** dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

À

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE

REF: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na seleção em referência.

Goiânia, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa (**com firma reconhecida**)

Cargo exercido na empresa

Atenção: Apresentar esta carta fora dos envelopes.

Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2022

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº. 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para as unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás sob a gestão administrativo-financeira da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE, conforme especificações e condições presentes nesse Termo de Referência.

2. ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será **no dia 26 de janeiro de 2022 às 09h00min.**

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor global máximo estimado para esta contratação é de **R\$2.355.811,58 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)**.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes para prestação de serviço desta Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153), identificado pelo centro de custo nº. _____, na "Parceria entre a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, que tem como interveniente a Fundação RTVE.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Não poderão participar desta seleção as empresas que:

5.2.1. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a **Fundação RTVE ou com a Universidade Federal de Goiás - UFG;**

5.2.2. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.3. Empresas do tipo MEI (microempreendedor individual), empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.4. Que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.2.5. empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.2.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção. Nenhuma empresa participante poderá, em hipótese alguma, pleitear ressarcimento de qualquer natureza, independentemente de sua classificação na concorrência;

5.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DA VISTORIA

6.1. A empresa interessada em participar da presente Seeção Pública, mediante prévio agendamento, deverá realizar vistoria nas Unidades, conforme modelo constante do **ANEXO IX**, por preposto da empresa, devidamente autorizado em documento próprio, de forma a obter todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações, bem como, se inteirar das condições e dificuldades existentes. Deverá ser lavrado Termo de Vistoria contendo as assinaturas dos **Responsáveis pelos COTEC's**, conforme estabelecido no **ANEXO I**;

6.1.1. O referido **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA** poderá, a critério da empresa proponente, ser substituído pelo **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**. Sendo de total responsabilidade das empresas proponentes a opção preterida;

6.1.2. A opção pela vistoria nos COTEC's, seja em Goiânia ou no interior do

Estado, constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a interessada resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da contratação, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;

6.1.3. Para obtenção da autorização para a vistoria a licitante deverá designar representante(s), que deverá(ão) apresentar-se portando documentos que comprovem o vínculo empregatício, Contrato Social ou outros documentos que comprovem a atuação em nome da empresa;

6.1.4. O início do período de vistoria ocorrerá entre os dias **17/01/2022 a 21/01/2022**, das 09 às 17 horas e deverá ser agendado previamente pelo email: licitacao@rtve.org.br, indicando no email qual o local de escolha pela empresa interessada.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverão ser entregues os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”**;

7.1.1. A FICHA PRÉ-CADASTRAL contida na folha 01 deste Instrumento Convocatório deverá ser entregue avulsa (fora de envelope) e juntamente com o envelope de HABILITAÇÃO JURÍDICA e PROPOSTA COMERCIAL, em horário e local especificados nos subitem 7.1.2.1, abaixo;

7.1.2. Os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 16:00 horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

7.1.2.1. **Local da entrega dos envelopes:** Sala de Reunião, Fundação RTVE, Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás;

7.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

7.2.1. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta **GOOGLE MEET** (necessário ter uma conta registrada no gmail). **Endereço eletrônico;** <https://meet.google.com/gvh-yvfg-xbt>

7.2.2. Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

7.2.1.1. Data e Horário de abertura da Sessão Pública: **26/01/2022 às 09h00min. (horário de Brasília);**

7.3. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 008/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 008/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE “B” – PROPOSTA

7.4. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, no endereço descrito no subitem 7.1.2.1., **impreterivelmente até as 16:00 horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, com as identificações especificadas no subitem 7.3;

7.4.1. Os documentos encaminhados via postal só serão aceitos se entregues à Fundação RTVE rigorosamente nos prazos determinados pelo Instrumento Convocatório, no subitem 7.4, mesmo que tenham sido postados com antecedência;

7.5. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada (**procuração**), apresentando externamente ao **“ENVELOPE A”** a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**, devidamente preenchida. Este profissional deverá possuir poderes específicos para intervir no processo de compra, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao processo em nome da participante;

7.6. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

7.6.1. Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

7.6.2. Procurador: apresentar junto a carta de credenciamento instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida, no qual constem explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

7.7. Deverá ser apresentada a CARTA DE CREDENCIAMENTO, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório**, fora dos envelopes;

7.8. É vedada a representação de mais de uma participante por uma mesma pessoa;

7.9. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventos de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento;

7.10. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada como segue:

8.1.1. Ser elaborada em papel timbrado, contendo todos os dados da proponente, como a razão social, CNPJ, endereço completo, fone/e-mail, dados bancários, descrição completa do objeto, **valores unitário (por Cotec), total mensal por item (por COTEC) e global para os 12 (doze) meses de vigência do Contrato**, escrita, sem emendas/rasuras, datada e assinada pelo representante legal e encaminhada à Fundação RTVE, para o endereço constante do subitem 7.1.2.1;

8.1.2. Conter, com clareza e sem omissões, as especificações dos serviços ofertados, mencionando a descrição, quantidades, valores unitários por posto de serviço/total de cada item ofertado, assim como o seu valor global, obedecendo, no mínimo, as discriminações do objeto;

8.1.3. Os valores deverão ser apresentados em (R\$) reais, em algarismos alfanuméricos e por extenso;

8.1.4. Todos os valores informados na Proposta de Preços deverão ser brutos, considerando os impostos incidentes. A Fundação RTVE ficará isenta de qualquer responsabilidade referente aos cálculos de impostos;

8.1.5. As possíveis retenções incidentes: municipais, estaduais e Federais serão observadas e retidas conforme as Legislações em vigência (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IR);

8.1.6. Ocorrendo divergências entre os valores unitário e total de cada item, prevalecerá o de menor valor;

8.1.7. A proposta de preços deverá ser emitida com **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia após a abertura do envelope, findando a contagem no 60º (sexagésimo) dia;

8.1.8. A proposta de preços deverá constar a forma e o prazo de pagamento, assim como o início da prestação dos serviços;

8.1.9. Não conter rasuras ou emendas;

8.1.10. Estar com a identificação do representante legal, com indicação do cargo por ele exercido, datada e assinada;

8.2. A apresentação da proposta de preços implica na declaração de conhecimento e aceite de todas as condições deste Instrumento Convocatório de Seleção Pública e seus anexos, inclusive o Termo de Referência e Minuta de Contrato;

8.3. A proposta deverá conter, ainda, quaisquer informações que a proponente julgar imprescindível para a sua correta análise;

8.4. As informações mínimas da Proposta de Preços deverão obedecer àquelas constantes do modelo apresentado no **ANEXO VII**;

8.5. A proponente deverá anexar junto à sua Proposta de Preços, a sua Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme legislação atualizada (**ANEXO XI**);

8.6. A proponente deverá anexar junto à sua Proposta de Preços documento que comprove a conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, especialmente, aquelas embasadas nos constantes dos artigos 5º e 6º, da IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada;

8.7. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental, emitida pela própria empresa proponente declarando que ela atende às exigências constantes da IN Nº 01/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no **ANEXO XII**;

8.8. Para maior agilidade em eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente)

8.9. É de inteira responsabilidade do proponente o preço e demais condições apresentadas,

salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na presente Seleção Pública, serão exigidas, exclusivamente, as documentações referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário - **ANEXO II**;
- VI - Declaração de Concordância - **ANEXO IV**;
- VIII - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna - **ANEXO V**;
- IX - Declaração de inexistência de fatos impeditivos - **ANEXO VI**;
- X - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica - **ANEXO VIII**.

9.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal

do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.4. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;

9.4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização;

9.4.1.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

9.4.1.3 O prazo previsto no item 9.4.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

9.4.1.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

9.5 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

II.3) A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

9.6 A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto nº. 8.241/2014) consistirá em:

I - Certidão atualizada de registro e/ou inscrição na entidade profissional competente (**quando existir**), em nome da pessoa jurídica proponente e de se(us) responsável(eis) técnico(s), bem como comprovante de regularização perante a mesma;

II - Atestados (ou declarações) de capacidade técnica (**ANEXO III**), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Seleção Pública;

III - Declaração da Licitante, assinada pelo Representante legal da empresa, de que caso seja declarada vencedora, instalará em Goiânia - GO, sede, filial ou

representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato;

IV - Declaração da Licitante, assinada pelo Representante legal da empresa, de que sendo vencedora, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados aos COTEC's e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens dos COTEC's e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

9.7. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

A Comissão de Seleção não fará autenticação de documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública.

9.8. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas;

9.9. Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

10. DO PROCESSAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. No local indicado no preâmbulo a Comissão de Seleção, procederá ao exame das condições exigidas no **ITEM - 9 (DA HABILITAÇÃO)**;

10.2. Após analisar os documentos dos proponentes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão, e disponibilizado no endereço eletrônico constante na Ficha Pré-Cadastral de cada proponente, para que os presentes na sessão virtual possam conferir;

10.2.1. Após a abertura, será suspensa a sessão virtual pelo prazo de **01:00h (uma) hora**, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

10.3. No caso de desconexão no decorrer da sessão virtual, os licitantes deverão permanecer conectados;

10.3.1. A comissão de seleção, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.3.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão virtual será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa através do endereço eletrônico para os participantes;

10.4. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade, sendo arquivados junto aos autos do respectivo processo nas instalações da Comissão de Seleção;

10.5. Será elaborada em tempo real ata circunstanciada da reunião da Sessão Pública, a qual deverá ser assinada por todos presentes;

10.6. Estarão disponíveis para retirada nesta Fundação, por um período de 30 (trinta) dias corridos, os envelopes fechados que contenham suas propostas das empresas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPUTA FECHADA

11.1. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas;

11.2. As empresas inabilitadas não terão seus envelopes de proposta abertos, os quais estarão disponíveis para retirada nesta Fundação por um período de 30 (trinta) dias corridos, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

11.3. O julgamento das Propostas de Preços será pelo **Menor Preço Global por Lote**, para o período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência;

11.4. Será considerada como mais vantajosa para a **CONTRATANTE**, a proposta do

proponente que ofertar o **Menor Preço Global por Lote** e atender a todas as exigências e especificações exigidas neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais Anexos, assim como na legislação atinente ao objeto;

11.5. Serão desclassificadas as propostas com preços inexecutáveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

11.6. Definida a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como o cumprimento das especificações do objeto e exigências deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexos, a Comissão de Seleção Pública negociará com a proponente melhor qualificada (Menor Preço), melhor preço;

11.7. Participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:

11.7.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

11.7.1.1. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

11.7.1.2. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

11.7.1.3. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção**, contados após a comunicação para tanto;

11.7.1.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.7.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7.2. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.7.3. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.7.3.1. produzidos no país;

11.7.3.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.7.3.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.7.4. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público;

11.7.5. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo de até **03h00min (três horas)**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e já apresentados;

11.7.6. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que,

originalmente, deveriam ter sido enviados pela proponente;

11.7.7. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

11.7.8. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a Fundação RTVE poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93);

11.7.9. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

11.7.10. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- 11.7.10.1. Julgamento da habilitação da empresa;
- 11.7.10.2. Julgamento das propostas;
- 11.7.10.3. Resultado de recurso porventura interposto;
- 11.7.10.4. Resultado de julgamento desta Seleção.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, é encerrado o recebimento de qualquer outro envelope/documento;

12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a

proposta mais vantajosa para esta Administração;

12.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

12.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

12.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato para a prestação dos serviços discriminados no Item 1 (OBJETO) terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses (serviços a serem executados de forma contínua).**

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal;

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento mensal definitivo dos serviços, conforme este Instrumento Convocatório e Termo de Referência. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo dos serviços (**ATESTO**);

14.3. A Fundação RTVE é uma empresa substituta tributária. Caso haja impostos municipais e federais, estes serão retidos e será pago à **CONTRATADA** o *Valor Total Líquido* da Nota Fiscal de Serviços;

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. O prazo de validade;

- 14.4.2. A data da emissão;
- 14.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 14.4.5. O valor a pagar; e
- 14.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

14.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- 14.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.6.3. deixou de utilizar os materiais e insumos de higiene e limpeza, ferramental, equipamentos, utensílios e EPIs, assim também, os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.8. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- **Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
- **CNPJ:** 01.517.750/0001-06
- **Inscrição Estadual:** 10.520.837-0
- **Inscrição Municipal:** 130.207-8
- **Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

- **Obs.:** No campo “Descrição”, da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato a ser celebrado; identificação do convênio (Convênio nº. 01/021-SER (Processo nº. 202119222000153); identificação do Centro de Custo.

16. DOS REAJUSTES

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** pode

aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

17.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18. ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, elaborar questionamentos sobre a presente seleção ou impugnar o ato convocatório mediante o envio de e-mail para licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 008/2022 – Esclarecimentos e/ou Questionamentos e/ou Impugnação;**

18.2. Os possíveis pedidos de esclarecimento, questionamentos e impugnações devem ser apresentados com **antecedência de 03 (três) dias úteis**, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados;

18.3. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no site www.rtve.org.br **02 (dois) dias úteis**, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, sendo de total responsabilidade dos interessados, acompanhar as publicações;

18.4. Será designada nova data para realização da sessão quando:

18.4.1. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

18.4.2. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

18.4.3. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DOS RECURSOS - Art. 30, do Decreto nº. 8.241/2014 - FASE ÚNICA

19.1. Conforme dispõe o Decreto nº. 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas;

19.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la ao Comprador **exclusivamente** por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA** do certame e de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. **O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora.** No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 008/2022 – Intenção de Recurso;**

19.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 18.2, acima, importará na decadência desse

direito e o Comprador estará autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

19.3. Será concedido à proponente que manifestar interção de interpor recurso, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões recursais, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao@rtve.org.br, **No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 008/2022 – Recurso;**

19.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

19.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

19.6. O recurso não terá efeito suspensivo;

19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Fundação RTVE, na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 3521-1776** – e-mail: licitacao@rtve.org.br, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

19.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Vide Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

21.1. Vide Termo de Referência.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pelo Analista de Compras sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

22.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;

22.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora será convocado para assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento;

22.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

22.3.2. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o;

22.3.3. A proponente, mesmo que indicada vencedora, ou já convidada a assinar Contrato com a **CONTRATANTE**, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

22.3.3.1. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

22.3.3.2. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da **CONTRATANTE**, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

22.3.3.3. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

22.3.3.4. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica.

23. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 23.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela proponente vencedora;
- 23.2. O contrato será celebrado na modalidade **de prestação de serviços**, sendo certo afirmar que a obrigação em face da contratante somente se aperfeiçoará mediante prévia e formal emissão da respectiva “Ordem de Serviço - OS”, para cada um dos postos de serviço descritos no **ANEXO I**;
- 23.3. No que se refere a possível aditamento financeiro ao contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, alterar o conteúdo da contratação, reduzindo ou ampliando o objeto dos serviços, ficando claro à proponente que a apresentação de proposta é fator de reconhecimento implícito desta possibilidade e que sua proposição considera esta alternativa;
- 23.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação da Fundação RTVE;
- 23.5. O contrato de fornecimento terá forma simplificada será regido pelos preceitos previstos no § 2º, do art. 1º, do Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 23.6. Como condição para celebração do Contrato será exigida da proponente vencedora a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente Seleção Pública, devendo ser executados por pessoal próprio da **CONTRATADA**, que será a única responsável por sua boa execução.

25. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

- 25.1. O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

26. ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- 26.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- 26.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 26.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e;
- 26.1.4. haja a anuência expressa da Fundação RTVE à continuidade do contrato.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto que a exigência de garantia de proposta é decisão discricionária da Fundação RTVE.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico www.rtve.org.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

28.3. O proponente vencedor deverá entregar os serviços, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do **ANEXO I** e pelos preços cotados em sua proposta;

28.4. A critério da Fundação RTVE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes;

28.5. Por se tratar de entidade privada, a Fundação RTVE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes;

28.6. Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados;

28.7. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a Fundação RTVE quaisquer ônus;

28.8. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário;
- ANEXO III** - Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica;
- ANEXO IV** - Declaração de Concordância;
- ANEXO V** - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;
- ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO VII** - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO VIII** - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica;
- ANEXO IX** - Termo de Vistoria;
- ANEXO X** - Declaração de Dispensa de Vistoria;
- ANEXO XI** - Modelo de Planilha de Composição de Custos;
- ANEXO XII** - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- ANEXO XIII** - Minuta do Contrato.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

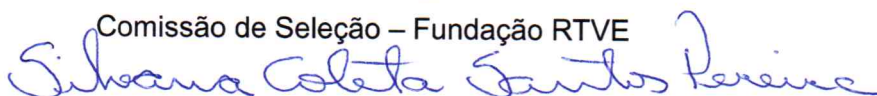
29. DO FORO

29.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 12 de janeiro de 2021.

Graziela Borges

Comissão de Seleção – Fundação RTVE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para as unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás sob a gestão administrativo-financeira da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE, conforme especificações e condições presentes nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com o Termo de Convênio, objeto do Processo Administrativo nº 202119222000153, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como conveniente a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE que realizará a administração e operacionalização dos Colégios Tecnológicos (COTEC's), integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional, para oferta de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância – EAD, bem como na realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional;

2.2. Os serviços gerais de limpeza e conservação são de suma importância diante da retomada gradativa das atividades acadêmicas e administrativas presenciais nos COTEC's, em decorrência das circunstâncias vividas pela sociedade mundial, ocasionada pela pandemia causada pelo Covid-19 – Coronavírus;

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. O serviço de limpeza e conservação compreende as atividades relativas ao asseio e à conservação dos prédios dos COTEC's e das áreas limítrofes, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, englobando: coleta e remoção de resíduos; aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos; retirada de pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos

em áreas pavimentadas ou não pavimentadas; coleta e remoção de papéis usados; colocação de desodorizadores, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em geral; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas, dentre outras tarefas de natureza correlata, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, conforme segue:

PERÍODO	TAREFAS
Diariamente	- remoção, com pano úmido, do pó das prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; - varrição de todas as áreas internas e externas, inclusive escadarias e pátios; - lavagem de todos os compartimentos sanitários com desinfetante; - colocação de pedra sanitária nos vasos sanitários e mictórios; - passagem de pano umedecido com desinfetante nos pisos e nas escadarias; - remover, bater, limpar os capachos e tapetes; - espanação dos móveis, cadeiras, carteiras, armários, etc.; - desinfecção dos telefones; - lustragem dos pisos encerados; - limpeza de vidros; - flanelar os metais, fechaduras de portas, estofados, telefones, quadros, espelhos e portas; - passar aspirador nos tapetes; - remover completamente o pó dos móveis; - recolher detritos em geral; - limpar cestos de despejos, as caixas de areia e os cinzeiros; - remoção do lixo para local predeterminado; - desligamento das luzes que tiverem sido acesas durante a realização da limpeza; - outras tarefas necessárias à perfeita limpeza e conservação do ambiente.
Semanalmente	- limpeza e polimento com o produto adequado de todos os metais; - enceramento de todos os pisos tratados a cera; aspiração nas cortinas; - aplicar cera em todo o mobiliário envernizado; - espanação de vidros, janelas, persianas, paredes, rodapés e portas; - revisar os serviços diários.
Quinzenalmente	- lavagem interna e externa; - limpeza de peitoris e soleiras; - lavagem e conservação das persianas, limpando-as com produtos apropriados; - vasculhar os tetos, paredes e rodapés; - limpar os globos de luz e luminárias em geral, externa e internamente; - remover teias de aranha.
Mensalmente	- lavagem dos vidros, interna e externamente; - revisão de todos os serviços; - revisão dos vasos sanitários e pias, e verificação de vazamentos, comunicando as irregularidades encontradas ao Gestor do contrato; - desentupimento de ralos, lavatórios e aparelhos sanitários por meio de desentupidores de borracha ou produtos químicos, bem como limpeza das caixas de gordura, sempre que necessário.

3.2. Fornecer a mão-de-obra e todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais (inclusive os saneantes domissanitários), necessários e suficientes para a perfeita execução dos

serviços de limpeza, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, relacionadas abaixo:

1	Aspiradores (água/pó)
2	Escadas com sete degraus
3	Baldes
4	Extensões elétricas com mínimo de 15m
5	Mangueira com 50m com esguicho
6	Vassouras
7	Sabão líquido – detergente
8	Saco plástico para coleta de lixo, na cor preta - capacidade de 50 litros
9	Saco plástico para coleta de lixo, na cor preta - capacidade de 100 litros
10	Saco plástico para coleta de lixo, na cor verde ou azul - capacidade de 50 litros, onde houver coleta seletiva de lixo
11	Saco plástico para coleta de lixo, na cor verde ou azul - capacidade de 100 litros, onde houver coleta seletiva de lixo
12	Papel Higiênico
13	Papel Toalha
14	Desinfetante aroma eucalipto
15	Panos de limpeza
16	Flanelas
17	Sapólio em pó
18	Água sanitária
19	Produto para limpar/polir metais
20	Esponja de palha de aço fina
21	Lustra-móveis
22	Detergente líquido
23	Pedras sanitárias (desinfetante para vaso sanitário)
24	Álcool
25	Produto para lavar vidraças
26	Produto para remover manchas de pisos
27	Desentupidores para vasos sanitários
28	Desentupidores para lavatórios
29	Cera líquida incolor
30	Escova oval
31	Esponja dupla-face
32	Produto para limpeza de carpete
33	Luvas
34	Pá para lixo
35	Palha de aço
36	Rodo
37	Sabão em barra comum
38	Sabão em pó
39	Enceradeira
40	Equipamento de segurança para lavagem de vidros
41	Máquina industrial para limpeza de carpete (uso ocasional)

3.3. Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres;

3.4. O Prestador de Serviço deverá apresentar-se uniformizado com vestimentas que caracterizem a empresa contratada, bem como utilizar crachá com fotografia recente;

3.5. Os serviços devem ser executados mediante a utilização de produtos adequados e em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio-ambiente que regulamentam a atividade, em especial as editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme previsto na Lei Federal 6.360, de 23 de setembro de 1976;

3.5.1. O fornecimento de produto que não esteja registrado será considerado como inexecução parcial do contrato, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas em cláusula contratual, bem como denúncia aos órgãos competentes.

3.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer e identificar todos os equipamentos e materiais a serem utilizados na prestação dos serviços;

3.7. A **CONTRATADA** deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

4. JORNADA DE TRABALHO

4.1. Os serviços serão prestados por todos aqueles contratados pela **CONTRATADA**, que desempenharão as atividades objeto deste Termo de Referência em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, da Lei 8.666/1993.

5.2. A vigência do Contrato se da-rá conforme a data descrita na Ordem de Serviço – OS, enviada pela Fundação RTVE a CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal;

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento mensal definitivo dos serviços, conforme este Instrumento Convocatório e Termo de Referência. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo dos serviços (**ATESTO**);

6.3. A Fundação RTVE é uma empresa substituta tributária. Caso haja impostos municipais e federais, estes serão retidos e será pago à **CONTRATADA** o *Valor Total Líquido* da Nota Fiscal de Serviços;

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1. O prazo de validade;
- 6.4.2. A data da emissão;
- 6.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. O valor a pagar; e
- 6.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- 6.6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. Deixou de utilizar os materiais e insumos de higiene e limpeza, ferramental, equipamentos, utensílios e EPIs, assim também, os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.8. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

7.3. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição;

7.4. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos cargos;

7.5. Informar a **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;

7.6. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar fielmente os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e da sua Proposta
- 8.2. Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções, devidamente comprovadas resguardadas o direito de defesa prévia;
- 8.3. Substituir os funcionários utilizados na execução dos serviços sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sem que isso importe na interrupção dos serviços;
- 8.4. Manter todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços devidamente identificados com crachá funcional, onde seja espelhado o nome da CONTRATADA, designando, de forma clara e inconfundível, que esses são seus funcionários, com o intuito de distingui-los dos funcionários do CONTRATANTE;
- 8.5. Cientificar, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- 8.6. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado;
- 8.7. Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato;
- 8.8. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto do Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários;
- 8.9. Assegurar que todo colaborador que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 8.10. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

- 8.11. Manter controle de frequência/pontualidade de seus colaboradores sob o contrato;
- 8.12. Propiciar aos colaboradores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes, uniformes, equipamentos de proteção individual adequado às tarefas que executam e às condições climáticas, e demais equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços;
- 8.13. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica (vale alimentação) aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 8.14. Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 8.15. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.16. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados;
- 8.17. Apresentar à CONTRATANTE, as informações e/ou documentos listados abaixo:
- 8.17.1. Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:
- a) Nota Fiscal/Fatura;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS);
 - c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Inscrita em Dívida Ativa com o Estado de Goiás - (SEFAZ);
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - g) Comprovantes de pagamento dos salários, bem como as folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes afetos ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados

alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

h) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

i) Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o qual não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;

j) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;

k) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

l) Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de trabalho;

m) Comprovação do cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao Contrato;

8.17.2. No caso de descumprimento de qualquer informação ou documentos listados no subitem 8.17.1, os valores referentes a Nota Fiscal ou Faturas poderão ser retidos até que a situação seja regularizada;

8.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

8.19. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE;

8.20. Responsabilizar-se por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução;

8.21. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda de todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá:

9.1.1. Ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

9.1.2. Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação;

9.1.3. Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

9.1.4. Demonstrativo de Custos e Formação de Preços para cada categoria;

9.1.5. Conter custos com salários, encargos sociais e impostos;

9.1.6. Informar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente utilizada para Planilha de Custo e Formação de Preços, as quais servirão de base para futuras repactuações de preços, no caso de novas celebrações;

9.1.7. Informar a modalidade da garantia contratual, bem como o banco de sua escolha, com a indicação do número da agência e da conta corrente para fins de pagamento.

9.2. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no item acima:

10. DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

10.1. Considerando os preços praticados no mercado, a contratação está estimada em **R\$ 2.355.811,58 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme discriminado nos quantitativos e locais no quadro abaixo:

Lote 01

Item	Cotec's	Função	Carga Horária	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1 - Cristalina	Gernervino Evangelista da Fonseca	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$4.162,08	R\$8.324,15	R\$99.889,84
2 - Porangatu	Maria Sebastiana da Silva	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$4.314,84	R\$12.944,53	R\$155.334,32
3 - Formosa	Carmem Dutra de Araujo	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$4.462,08	R\$8.924,15	R\$107.089,84
4 - Uruana	Celso Monteiro Furtado	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$4.162,08	R\$8.324,15	R\$99.889,84
5 - Piranhas	Fernando Cunha Júnior	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$4.462,08	R\$8.924,15	R\$107.089,84
6 - Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$4.384,79	R\$13.154,36	R\$157.852,32
7 - Ceres	Célio Domingos Mazzonetto	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$4.162,08	R\$8.324,15	R\$99.889,84
8 - Anápolis	Governador Onofre Quinan	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$4.561,90	R\$13.685,69	R\$164.228,32
9 - Catalão	Aguinaldo de Campos Neto	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$4.518,76	R\$13.556,28	R\$162.675,32
10 - Catalão Artes	Em Artes Labibe Faia	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$4.561,90	R\$13.685,69	R\$164.228,32
11 - Goiás	Goiandira Ayres do Couto	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$4.462,08	R\$8.924,15	R\$107.089,84
12 - Goiânia	Governador Otávio Lage	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$4.117,45	R\$12.352,36	R\$148.228,32
13 - Goiânia	Jerônimo Carlos do Prado	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$4.161,90	R\$12.485,69	R\$149.828,32
14 - Goiânia	Sebastião de Siqueira	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$4.102,78	R\$12.308,35	R\$147.700,16
15 - Santa Helena	Luiz Humberto de Menezes	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$4.162,08	R\$8.324,15	R\$99.889,84
16 - Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$4.128,96	R\$8.257,92	R\$99.095,04
17 - Palmeiras	Gernervino Evangelista da Fonseca	Aux. Serviços Gerais	44h	02	R\$5.394,41	R\$10.788,82	R\$129.465,84
18 - Quantitativo Reserva	Quantitativo Reserva	Aux. Serviços Gerais	44h	03	R\$4.342,96	R\$13.028,87	R\$156.346,40
Total				45	-	R\$196.317,63	R\$2.355.811,58

11. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de Identidade e CPF, endereço e telefones residenciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

11.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

11.3. A empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.4. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários, responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE, para o desempenho de tal função;

11.5. O Preposto designado permanecerá em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas as exigências contidas no item 10, no tocante a disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE;

11.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE, com auxílio do Gestor do Contrato;

b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da CONTRATANTE colocados à disposição dos empregados da CONTRATADA;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da CONTRATANTE e da Fiscalização do Contrato;

d) Apresentar informações e documentações solicitadas pelas autoridades da CONTRATANTE ou

pela Fiscalização do Contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

e) Reportar-se ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

f) Relatar ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

g) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

h) Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais e Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida no subitem 10.17.1;

i) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais e Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

j) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo perante a CONTRATANTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

12. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL

12.1. A empresa Licitante deverá apresentar para comprovação da Qualificação Técnico-Operacional os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que a Licitante gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a Licitante prestou anteriormente ou está prestando serviços de terceirização compatíveis em características com o objeto licitado, até a data da contratação emergencial;

a.2) Para fins da alínea "a", o(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar, no

mínimo, **08 (oito)** postos de trabalho;

a.3) A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante poderá encaminhar juntamente com o(s) atestado(s), Cópia(s) de contratos vigentes e em execução, comprovando que o licitante **gerencia no mínimo 20 (vinte) empregados (terceirizados)** no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

b) Comprovante de que a empresa Licitante possui experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no mercado do objeto de que trata o processo licitatório;

c) Declaração da Licitante, assinada pelo Representante legal da empresa, de que caso seja declarada vencedora, instalará em Goiânia - GO, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato;

d) Declaração da Licitante, assinada pelo Representante legal da empresa, de que sendo vencedora, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados aos COTEC's e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens dos COTEC's e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

13. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz;

13.1.1. Para o caso de empresas em Recuperação Judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo

e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a empresa está cumprindo o plano de recuperação judicial;

13.1.2. Para o caso de empresas e Recuperação Extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

13.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados em órgão competente, que comprove a boa situação financeira da empresa (inciso I, art.31 da Lei nº 8.666/93). É vedada apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Apresentar também os termos de abertura e encerramento dos livros contábeis;

13.3. A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Obs: A empresa licitante deverá apresentar os cálculos dos índices acima solicitados e serão verificados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, cujo resultado aferido menor que um (< 1) implicará na sua inabilitação;

13.4. As licitantes que apresentarem “índice de liquidez corrente e o/ou índice de liquidez geral” acima de 5 e que apresentarem valores contabilizados no balanço em conta “caixa”, ou com expressão equivalente, deverão detalhar e apresentar através de documentação transparente, a composição individualizada por conta efetivamente detentora desses recursos, comprovando a existência do volume financeiro aí considerados como disponível, para que não pare dúvidas quanto ao ocultamento relativo de contingências com favorecimento ilícito em licitações. Caso as contas detentoras desse específico ativo disponível sejam mantidas em instituições financeiras, deverá ser encaminhada cópia de extrato bancário atualizado, dos montantes ali mantidos, bem como de documentos equivalentes no caso de manter esses recursos em contas passíveis de classificação em outras nomenclaturas contábeis, de modo a comprovar sua efetiva existência.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos serão reajustados anualmente, sendo o primeiro com base na data de apresentação da proposta de preços, desta forma, reajustes pertinentes à Convenção Coletiva de Trabalho que ocorrer antes do período para reajuste de preços deverão constar da proposta.

15. DA VISTORIA

15.1. A empresa interessada em participar da contratação emergencial através de Dispensa de Licitação, mediante prévio agendamento, deverá realizar vistoria nas Unidades, conforme modelo constante do **ANEXO IX** por preposto da empresa, devidamente autorizado em documento próprio, de forma a obter todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações, bem como, se inteirar das condições e dificuldades existentes. Deverá ser lavrado Termo de Vistoria contendo a assinatura do **Diretor/Coordenador do COTEC**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

15.1.1. Este **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA** poderá, a critério da empresa proponente, ser substituído pelo **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**. Sendo de total responsabilidade das empresas proponentes a opção preterida.

15.1.2. A opção pela vistoria nos COTEC's, seja em Goiânia ou no interior do Estado, constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a organização resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da contratação, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação.

15.1.3. Para obtenção da autorização para a vistoria a licitante deverá designar representante(s), que deverá(ão) apresentar-se portando documentos que comprovem o vínculo empregatício, Contrato Social ou outros documentos que comprovem a atuação em nome da empresa.

15.1.4. O início do período de vistoria ocorrerá entre os dias **17/01/2022 a 21/01/2022**, das 09 às 17 horas e deverá ser agendado previamente pelo email: licitacao@rtve.org.br, indicando no email qual o local de escolha pela empresa interessada.

16. DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

16.1. A Contratada deverá remunerar os profissionais em conformidade aos Acordos e Convenção Coletiva vigente.

17. DA DEMANDA ESTIMADA E DA CARGA HORÁRIA

17.1. A prestação dos referidos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários a sua execução, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no subitem 10. do presente Termo de Referência.

17.2. O quantitativo estimado para a presente contratação é de:

a) Um total de 17 (dezessete) postos, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com 45 colaboradores ao todo, distribuídos entre os Cotec's, conforme quantitativo descrito na item 10 do Termo de Referência.

18. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O Contratante poderá realizar remanejamento dos Postos para atender suas unidades, tanto na capital quanto no interior do Estado de Goiás;

18.2. Os locais para a execução dos serviços são os indicados na planilha abaixo descrita:

Item	Cidade	Cotec's Endereços	Área Total	Área Construída
01	Cristalina	Gernervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Setor Lustosa.	420m²	420m²
02	Porangatu	Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, GO, CEP: 76.550-000.	18.824m²	2.545m²
03	Formosa	Carmem Dutra de Araújo, Rua 12 esquina com Rua 65, Qd. 68 Lt. 08, Parque Lago.	4.946,20m²	853,20m²
04	Uruana	Celso Monteiro Furtado, Av. Amaro Alves Toledo s/n, Centro, CEP 76.335.000.	1.388m²	370m²
05	Piranhas	Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro, CEP 76.230.000.	1.000m²	665,40m²
06	Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR -153, Vila São José, S/N.	4.900m²	1.500m²
07	Ceres	Célio Domingos Mazzonetto, Av. Brasil, Praça Cívica, Centro.	2.320m²	777m²
08	Anápolis	Governador Onofre Quinan, Rua VP-4D, qd. 8, módulos 03 a 06, Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), 75132-105.	45.000m²	2.800m²

09	Catalão	Aguinaldo de Campos Neto, Av. Eixo Principal, Qd. 02, Área 37 DIMIC - Bairro Industrial CEP 75.709665.	22.273m ²	2.545m ²
10	Catalão - Artes	Em Artes Labide Faiad, Rua D. Josefina Bairro Nossa Senhora de Fátima s/n, CEP 75.709160.	2.400m ²	2.812,94m ²
11	Goiás	Goianira Ayres do Couto, Rua Aeroporto, 19-141 - 76600-000.	2.385m ²	1.685m ²
12	Goianésia	Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Setor Universitário, entre as ruas 10 e 12, Esquina da UPA.	30.500m ²	2.545m ²
13	Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, 460 - 75600-000.	11.624m ²	2.212m ²
14	Goiânia	Sebastião de Siqueira, Avenida Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazonas, próximo ao Buriti Shopping.	2.500m ²	1.621m ²
15	Santa Helena	Luiz Humberto de Menezes, GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural.	45,50 hectares	1.374m ²
16	Caiapônia	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, CEP: 75850-000.	18.000m ²	2.545m ²
17	Palmeiras	Padre Antonio Verney, Rua 20, Qd. 245, Lt. 01, Lago Municipal - Jardim Atlântico, 76190-000.	17.803,97m ²	2.7898,45m ²

18.3. A demanda de mão de obra estimada na tabela constante no item 10, não implicará na obrigatoriedade de utilização desses quantitativos pelo CONTRATANTE, nem no direito de cobrança pelos mesmos por parte da CONTRATADA.

18.4. O CONTRATANTE somente pagará pelo quantitativo efetivamente utilizado e solicitado através de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato que conterà os locais a serem executados os serviços com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e demais complementos necessários para a limpeza e conservação das Unidades.

18.5. Assim como a quantidade utilizada de profissionais em número inferior ao estimado neste Termo de Referência, as horas efetivamente trabalhadas em quantidade inferior ao estipulado para cada profissional sem serviços ensejará o desconto no pagamento da CONTRATADA, quando do fechamento da fatura mensal.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente Seleção Pública, devendo ser executados por pessoal próprio da **CONTRATADA**, que será a única responsável por sua boa execução.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Fundação RTVE Institucional - Centro de Custos:**

Centro de Custo para cada COTEC

Referência	Nº	Centro de Custo	Municípios das Regiões
C.Custo 03 Cotec Goiânia - Sebastião de Siqueira	03	210103	Goiânia
C.Custo 04 Cotec Anápolis - Governador Onofre Quinan	04	210104	Anápolis
C.Custo 05 Cotec Ceres - Célio Domingos Mazzonetto	05	210105	Ceres
C.Custo 06 Cotec Goianésia - Governador Otávio Lage	06	210106	Goianésia
C.Custo 07 Cotec Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro	07	210107	Jaraguá
C.Custo 08 Cotec Uruana - Celso Monteiro Furtado	08	210108	Uruana
C.Custo 09 Cotec Porangatu - Maria Sebastiana da Silva	09	210109	Porangatu
C.Custo 10 Cotec CRISTALINA - Genervino Evangelista da Fonseca	10	210110	Cristalina
C.Custo 11 Cotec Formosa - Carmem Dutra de Araújo	11	210111	Formosa
C.Custo 12 Cotec Catalão - Aguinaldo Campos Netto	12	210112	Catalão
C.Custo 13 Cotec Catalão - Artes Labibe Faiad	13	210113	Catalão
C.Custo 15 Cotec Goiatuba - Jerônimo Carlos Prado	15	210115	Goiatuba
C.Custo 17 Cotec Caiapônia - Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	17	210117	Caiapônia
C.Custo 18 Cotec Palmeiras de Goiás - Padre Antônio Vermey	18	210118	Palmeiras
C.Custo 19 Cotec Santa Helena de Goiás - Luiz Humberto de Menezes	19	210119	Santa Helena

C.Custo 20 Cotec Piranhas - Fernando Cunha Júnior	20	210120	Piranhas
C.Custo 21 Cotec Goiás - Goiandira Ayres do Couto	21	210121	Goiás

22. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 Os funcionários da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo aquele responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

22.2. Cabe à CONTRATADA e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do CONTRATANTE.

22.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

22.4. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos abaixo devem estar em papel timbrado, assinada e com a data da abertura da sessão.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são discriminados abaixo:

Razão Social : _____

CNPJ: _____

Banco: _____

Número da Agência: _____

Número da Conta: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa: _____ forneceu
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento
convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos contratuais, não
havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

Goiânia, ____ de ____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada no
endereço _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, ____ de ____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Processo de Seleção Pública n° **000/2022**, apresento nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada _____, conforme especificado abaixo e no Termo de Referência, Anexo I, item 10:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1					
Valor Global					

Preço global da proposta R\$ _____ (Por Extenso).

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 dias).

Prazo de execução: _____

A prestação de serviço deverá ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório n.º **000/2022** – FRTVE

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade
Nome Legível/Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à
_____,
bairro _____, CEP nº _____, por intermédio do(a)
Sr (a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não esta inscrita em
cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18,
inciso V, do Decreto nº 8. 241/2014.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO IX

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no _____ em epígrafe, que vistoriei minuciosamente o ambiente técnico do CONTRATANTE e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no Termo de Referência.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

Assinatura do Representante do Contratante
(Diretor/Coordenador do COTEC)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa, _____ inscrita no CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do _____, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no referido processo. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declara que foi dado acesso às dependências dos referidos Colégios Tecnológicos (COTEC's), o qual foi dispensado, por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO XI
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CARGO			
Discriminação dos serviços			
Data de apresentação da proposta			
Município			
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			
Número de meses de execução contratual		12 (dose) meses	
Identificação dos serviços			
Cargo			
Unidade de medida		Postos de 44 hrs	
Quantidade total a contratar			
Categoria Brasileira de Ocupação (CBO)			
Data base da categoria:			
ITEM	COMPONENTES DE CUSTO	PERCENTUAL INCIDENTE	VALOR (R\$)
I	Remuneração Base	% Salário	
	Salário Base		
	Adicional por Tempo de Serviço		
	Adicional de Periculosidade (somente para eletricitista)		
	Reajuste de Convenção Coletiva		
	Total da Remuneração Base		
II	Encargos Sociais	%	R\$
	Grupo A - Encargos		
	INSS	20,00%	
	SESI ou SESC	1,50%	
	SENAI ou SENAC	1,00%	
	INCRA	0,20%	
	SEBRAE	0,60%	
	Salário Educação	2,50%	
	RAT + FAP	3,00%	
	FGTS	8,00%	
	Total do Grupo A	36,80%	R\$
	Grupo B – Férias e 13º Salário		
	Férias		
	Abono férias		
	13º Salário		
	Total do Grupo B		
	Grupo C – Provisionamento para rescisão		
	Aviso Prévio trabalhado		
	Incidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado		
	Aviso Prévio indenizado		
	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio trabalhado		
	Multa do FGTS e Contribuição social - aviso prévio indenizado		
Total do Grupo C			
Grupo D			

	Incidência do Grupo A sobre Grupo B		
	Total do Grupo D		
	Total de Encargos Sociais (A+B+C+D)		
III	Benefícios	% Salário	
	Auxílio Alimentação		
	Vale Transporte		
	Seguro de Vida em Grupo		
	Assistência Médica		
	Outros benefícios aplicáveis a categoria, descritos no CCT.		
	Total de Benefícios		
	Total dos Custos de Pessoal (I+II+III) R\$		R\$
IV	Custos de Reposição do Profissional Ausente		
	Substituto nas Ausências Legais		
	Substituto na Cobertura de Férias		
	Substituto na Cobertura de Ausências Legais		
	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		
	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade		
	Total do Substituto nas Ausências Legais		R\$
	Substituto na Intra jornada		
	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação		
	Total do Substituto na Intra jornada		
V	Insumos Diversos		
	Uniformes		
	Materiais		
	Equipamentos		
	Outros (especificar)		
	Total dos Insumos		
VI	Custos indiretos e lucro	% Custo Pessoal	
	Provisão de Lucro		
	Custos Indiretos		
	Total		
	Tributos	% Faturamento	
	ISS		
	PIS		
	COFINS		
	Total dos Tributos		
	Preço Homem Mês (Custos Pessoal+Demais Insumos+Tributos)		R\$
Fator "K" (Preço do Homem-Mês / Remuneração Base)			

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa, _____ inscrita no CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2022

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Avenida Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio FACE, Campus Samambaia -UFG, CEP: 74.690-900, Goiânia – Goiás. CNPJ. Nº 01.517.750/0001-06, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta Capital.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº _____, estabelecida a _____, CEP: _____, cidade _____, estado _____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedido _____, CPF: nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que será regido pelo Decreto 8.241/2014 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, reeditada no D.O.U. de 06/07/94, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e outras alterações sofridas e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para as unidades dos Colégios Tecnológicos - COTEC's, localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás sob a gestão administrativo-financeira da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE, conforme especificações e condições presentes nesse Termo de Referência.

1.2. A proposta e demais documentos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

2.1. Considerando os preços praticados no mercado, a contratação está estimada em R\$ _____ para um período de 12 (doze) meses, conforme discriminado nos quantitativos e locais no quadro abaixo:

Lote 01

Item	Cotec's	Função	Carga Horária	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1 - Cristalina	Gernervino Evangelista da Fonseca	Aux. Serviços Gerais	44h	02			
2 - Porangatu	Maria Sebastiana da Silva	Aux. Serviços Gerais	44h	03			
3 - Formosa	Carmem Dutra de Araújo	Aux. Serviços Gerais	44h	02			
4 - Uruana	Celso Monteiro Furtado	Aux. Serviços Gerais	44h	02			
5 - Piranhas	Fernando Cunha Júnior	Aux. Serviços Gerais	44h	02			
6 - Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro	Aux. Serviços Gerais	44h	03			
7 - Ceres	Célio Domingos Mazzonetto	Aux. Serviços Gerais	44h	02			
8 - Anápolis	Governador Onofre Quinan	Aux. Serviços Gerais	44h	03			
9 - Catalão	Aguiinaldo de Campos Neto	Aux. Serviços Gerais	44h	03			
10 - Catalão Artes	Em Artes Labibe Faiad	Aux. Serviços Gerais	44h	03			
11 - Goiás	Goandira Ayres do Couto	Aux. Serviços Gerais	44h	02			
12 - Goianésia	Governador Otávio Lage	Aux. Serviços Gerais	44h	03			
13 - Goiátuba	Jerônimo Carlos do Prado	Aux. Serviços Gerais	44h	03			
14 - Goiânia	Sebastião de Siqueira	Aux. Serviços Gerais	44h	03			
15 - Santa Helena	Luiz Humberto de Menezes	Aux. Serviços Gerais	44h	02			
16 - Caiapônia	Ruth Viliça Correia Leite Cardoso	Aux. Serviços Gerais	44h	02			
17 - Palmeiras	Gernervino Evangelista da Fonseca	Aux. Serviços Gerais	44h	02			
18 - Quantitativo Reserva	Quantitativo Reserva	Aux. Serviços Gerais	44h	03			
Total				45			

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato para a prestação dos serviços discriminados no Item 1 (OBJETO) terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses (serviços a serem executados de forma contínua).**

3.2. A vigência do Contrato se da-rá conforme a data descrita na Ordem de Serviço – OS, enviada pela Fundação RTVE a CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços propostos serão reajustados anualmente, sendo o primeiro com base na data de apresentação da proposta de preços, desta forma, reajustes pertinentes à Convenção Coletiva de Trabalho que ocorrer antes do período para reajuste de preços deverão constar da proposta.

5. CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Fundação RTVE Institucional - Centro de Custos:**

Centro de Custo para cada COTEC

Referência	Nº	Centro de Custo	Municípios das Regiões
C.Custo 03 Cotec Goiânia - Sebastião de Siqueira	03	210103	Goiânia
C.Custo 04 Cotec Anápolis - Governador Onofre Quinan	04	210104	Anápolis
C.Custo 05 Cotec Ceres - Célio Domingos Mazzonetto	05	210105	Ceres
C.Custo 06 Cotec Goianésia - Governador Otávio Lage	06	210106	Goianésia
C.Custo 07 Cotec Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro	07	210107	Jaraguá
C.Custo 08 Cotec Uruana - Celso Monteiro Furtado	08	210108	Uruana
C.Custo 09 Cotec Porangatu - Maria Sebastiana da Silva	09	210109	Porangatu
C.Custo 10 Cotec CRISTALINA - Genervino Evangelista da Fonseca	10	210110	Cristalina
C.Custo 11 Cotec Formosa - Carmem Dutra de Araújo	11	210111	Formosa
C.Custo 12 Cotec Catalão - Aguinaldo Campos Netto	12	210112	Catalão
C.Custo 13 Cotec Catalão - Artes Labibe Faiad	13	210113	Catalão
C.Custo 15 Cotec Goiatuba - Jerônimo Carlos Prado	15	210115	Goiatuba
C.Custo 17 Cotec Caiapônia - Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	17	210117	Caiapônia
C.Custo 18 Cotec Palmeiras de Goiás - Padre Antônio Vermey	18	210118	Palmeiras
C.Custo 19 Cotec Santa Helena de Goiás - Luiz Humberto de Menezes	19	210119	Santa Helena

C.Custo 20 Cotec Piranhas - Fernando Cunha Júnior	20	210120	Piranhas
C.Custo 21 Cotec Goiás - Goiandira Ayres do Couto	21	210121	Goiás

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal;

6.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento mensal definitivo dos serviços, conforme este Instrumento Convocatório e Termo de Referência. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo dos serviços **(ATESTO)**;

6.3. A Fundação RTVE é uma empresa substituta tributária. Caso haja impostos municipais e federais, estes serão retidos e será pago à **CONTRATADA** o *Valor Total Líquido* da Nota Fiscal de Serviços;

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1. O prazo de validade;
- 6.4.2. A data da emissão;
- 6.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. O valor a pagar; e
- 6.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- 6.6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. Deixou de utilizar os materiais e insumos de higiene e limpeza, ferramental, equipamentos, utensílios e EPIs, assim também, os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.8. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Vide Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Vide Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DESPESAS/IMPOSTOS

9.1. As despesas decorrentes com a prestação de serviço, tais como impostos, despesas trabalhistas, taxas, transporte, alimentação, hospedagem ocorrerão por conta da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Vide Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- b) Multa de:**
- i. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - ii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - iii. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - iv. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - v. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
 - vi. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Prof.^a Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: